

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 016/2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE BAIRROS, DISTRITOS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar nº 001/2018, que dispõe sobre os critérios para a denominação de bairros, distritos, logradouros e bens públicos do município de Mossoró.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei está inserido naqueles assuntos de interesse local, conforme estipula a Constituição Federal de 1988, no art. 30, I, que aduz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Em consonância com o projeto em estudo, temos a lei orgânica do Município, que nos mostra em seu artigo 36º o seguinte texto:

Art. 36. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município de Mossoró, observando as disposições contidas nos artigos 57 e 58 desta Lei, especialmente sobre:(...)

XV – autorização para mudança de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos;

XVI – normas urbanísticas, (...).

Vemos pelo que já foi exposto acima, que o projeto em estudo, tem como finalidade disciplinar a denominação dos logradouros, bairros e afins, como explicitado na ementa deste parecer, dentro do âmbito do município, criando assim critérios e normas para que o respectivo bem público venha a receber a denominação dentro de aspectos claros e definidos, fazendo com que as pessoas que venham a ser homenageadas com a utilização de seu nome, estejam dentro dos critérios estabelecidos pelo projeto ora em análise.

Assim sendo, percebe-se que o Projeto de Lei em análise se encontra em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Legislação Federal, bem como com a legislação estadual e municipal.

Nesse sentido, somos pela APROVAÇÃO.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 25 de fevereiro de 2019

GENILSON ALVES

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, segue o voto do Relator, decidindo, por maioria de votos, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2018.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 25 de fevereiro de 2019

ALINE COUTO

Presidente